



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**– Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, 856, Centro, CLÁUDIA – MT, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.311.778/0001-84, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Resolução Nº. 03/2013 de 04 de fevereiro de 2013 convida Vossa Senhoria a participar, no dia, hora e local abaixo especificado, de licitação na **Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço final**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de um veículo abaixo especificado.

Aquisição de um veículo automotor 0km a ser utilizado pela Câmara Municipal de Cláudia conforme termo de referencia Anexo V.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia.: 16/09/2013

Hora.....: 09:00

Local.....: Câmara Municipal de Cláudia – Sala de Licitações

a) Os envelopes deverão:

I – ser entregues 2 (dois) envelopes antecipadamente, um contendo os documentos de **habilitação (envelope 01)** um e outro contendo a **proposta (envelope 02)** ambos devidamente identificados, na data e hora acima estipuladas, não sendo aceitos após este prazo;

II – estarem devidamente preenchidos e fechados com cola ou com lacre;

III – conter a identificação completa do licitante.

b) Não haverá tolerância quanto ao horário acima estipulado.

DO PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

O envelope deverá ser preenchido externamente como segue:

a) Quanto ao endereçamento:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

Av. Gaspar Dutra, 856, Centro, CLÁUDIA – MT

CEP 78.540-000



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

b) Quanto a identificação do proponente:

Razão Social _____

Rua/Av _____ **nº** ____, **Bairro** _____, **CEP** _____

Complemento _____

Fone/Fax _____ **E-Mail (caso tenha)** _____

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação serão empenhadas na dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2001.4490.5200.0000.(0010) – Equipamento e Material Permanente, onerando o orçamento de 2013.

1.0 – DO OBJETO, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente certame é contratação de empresa para fornecimento de **Aquisição de um veículo automotor 0 km a ser utilizado pela Câmara Municipal de Cláudia conforme termo de referencia Anexo V.**

1.2 – O Prazo de fornecimento do item licitado é início de imediato logo após assinatura do contrato e se estenderá até 30/10/2013, podendo ser alterado, prorrogado por igual período devidamente justificada e em comum acordo entre contratante e contratada.

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da presente Licitação toda e qualquer pessoa jurídica, firma individual ou social, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital. Não serão admitidas nesta licitação consórcio ou coligações de firmas.

2.1.1 - Os interessados poderão obter a pasta com o Edital, junto a Comissão Permanente de Licitação, no prédio do CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, localizada na Avenida Gaspar Dutra, 856, na cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no horário das 7:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2.2 - Só poderão participar da presente licitação empresa regularmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto da presente tomada de preço, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

2.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

2.4 - É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

2.5 - A participação nesta tomada de preço importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na Sede do CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário.

2.7 - Após a abertura dos envelopes, as propostas deverão ser rubricadas pela Comissão e pelo(s) proponente(s) ou seu(s) representante(s) ao ato.

3.0 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Os documentos do envelope 01 (Documentos de Habilitação) serão apresentados em 01(uma) via, o do envelope 02(Proposta) serão apresentados em 01(uma) via.

3.2 - A proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos para o Envelope 01 - HABILITAÇÃO será inabilitada, não podendo participar das fases posteriores com a conseqüente devolução do Envelope 02 - PROPOSTA, com exceção das micro e pequenas empresas, em que requererem o benefício do tratamento diferenciado uma vez que por lei, o mesmo esta assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para regularização dos mesmo.

3.3 - Não serão admitidas na documentação e na proposta de preços emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.4 - Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma pátrio. Não será aceita remessa de documentação por via postal ou fac-símile



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

3.5 - A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento superveniente de fato ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA reserva-se o direito de revogar por interesse público, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade, no todo ou em parte esta tomada de preço, assegurados o contraditório e a ampla defesa (Artigo 49 e parágrafos - da Lei 8.666/93).

3.7 - Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentado prova de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.0 – CONTERÁ A DOCUMENTAÇÃO OS SEGUINTE ELEMENTOS

4.1 - CAPACIDADE JURÍDICA

4.1.1 - Registro Comercial, no caso de firma individual;

4.1.2 - Ato constitutivo e última alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações acompanhados dos documentos de eleições da diretoria;

4.1.3 - Cédula de identidade e CPF do(s) responsável (eis) pela firma e/ou signatário da proposta;

4.2 - CAPACIDADES FINANCEIRAS

4.2.1 - Os Licitantes deverão apresentar declaração de que a empresa não esteja e processo de falência ou concordata, fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação, conforme (ANEXO I).



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

4.3 - REGULARIDADES FISCAIS

4.3.1 - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (Cartão CNPJ);

4.3.2 - Certidão Negativa de Débitos junto as Receitas Municipal da sede da firma;

4.3.3 - Certidão Negativa de Débitos junto as Receitas Estadual.

<http://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=11>

4.3.4 - Certidão negativa de débitos junto ao INSS;

<http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML> (opção 4)

4.3.5 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

4.3.6 - Prova de situação regular perante o programa de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

4.3.7 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas conforme art. 29, V da lei 8666/93

<http://www.tst.jus.br/certidao>

4.3.8 - Os Licitantes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo (ANEXO II).

4.3.9 - Certidão emitida pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, da Prefeitura Municipal de Cláudia, a qual deverá ser requerida com, no mínimo, 30(Trinta) minutos de antecedência da abertura da licitação, junto àquela.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

4.4 - Benefício da lei 123/2006

4.4.1 - Deverá apresentar fora do envelope e antes da abertura a Declaração, SE FOR O CASO, (ME e EPP) - expressa do responsável pela firma informando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando à mesma apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei (ANEXO III).

4.4.2 - Receberá tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que solicitarem conforme art. 42 a 49 da lei complementar 123/2006, conforme (ANEXO IV), acompanhado da Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial.

5.0 – Das restrições de participação

5.1 – Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica que:

- a) tenha suspenso temporariamente o direito de participar de licitação.
- b) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) com falência decretada ou em processo de Falência ou concordata;
- d) não atenda os requisitos da lei 8.666

6.0 – DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas devem ser apresentadas em 1(uma) via, datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo descrição de acordo com o Edital, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa indicado no contrato social (última alteração) ou estatuto, obedecendo rigorosamente o estipulado no presente Edital.

6.1.1 - As propostas deverão ter prazo de validade de 60(sessenta dias) a contar da abertura do envelope proposta (envelope nº 02).

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 via, em papel timbrado, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada no final conforme modelo **ANEXO VI**, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

6.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e IE.;

6.2.2 – Descrição completa do objeto;

6.2.3 – Valor expresso em moeda nacional (R\$ - Real);



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

6.2.4 – Valor da proposta em algarismos e por extenso;

6.2.5 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.6 – Local data e assinatura do (a) proponente;

6.3 – Nos preços deverá estar incluídos o valor dos custos dos impostos incidentes, sendo o valor Máximo estimado a ser licitado é de **R\$ 32.233,33 (trinta e dois mil duzentos trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

6.4 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

6.5 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não atendam as especificações mínimas exigidas.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de **menor preço final conforme o item 6.3**, de acordo com o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

7.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o menor preço para a aquisição do objeto.

7.2 – Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observadas as normas que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo assim havendo empate o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados, ou na mesma sessão desde que haja condições jurídicas para tanto.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências do edital de convocação;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

c) Receberá tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que solicitarem conforme art. 42 a 49 da lei complementar 123/2006.

5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – O processamento desta licitação se dará nos moldes do art. 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.0 - PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

6.1 – O pagamento será efetuado em **1 (uma)** parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

6.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar corretamente preenchida, sem rasuras ou entrelinhas, e, ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do objeto.

6.3 – Havendo erro na Nota Fiscal recibo, este será devolvido e o pagamento suspenso até a sua regularização.

7.0 - DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO.

7.1 – A proponente vencedor deverá manifestar-se dentro de 03 (três) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e assinar o contrato no mesmo prazo.

8.0– DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Decorridos 03 (três) dias úteis após a convocação oficial para oficialização da assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se a Câmara Municipal de Cláudia o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.2 – Efetivada a adjudicação, o (a) proponente que se recusar a executar o objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

8.2.1 – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

9.0– DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 7:00 hs às 13:00 hs.

9.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, através da CPL.

9.3 – O edital poderá ser impugnado nos moldes da lei de licitação.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário 7:00 hs às 13:00 hs de segunda a sexta-feira.

10.2 – A Administração poderá revogar a licitação, parcial ou totalmente, em razão de fato superveniente, sem que isso gere direito a indenização para os licitantes.

10.3 – será formalizado contrato de aquisição do objeto com a empresa vencedora.

10.4 – O Foro da Comarca de CLÁUDIA-MT é o competente para dirimir as questões oriundas deste certame, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUDIA - MT, 30 de AGOSTO de 2013.

ROSANGELA MARQUES FLORENTINO

Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

ANEXO I

“DECLARAÇÃO”

Ref: TOMADA DE PREÇO nº 002/2013

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, situada na _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, vem através da presente Declaração de que a empresa não está em processo de falência ou concordata, fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e Data: _____

Nome do Representante e Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Ref: TOMADA DE PREÇO nº 002/2013

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 19 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de AGOSTO de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente à (Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa), se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado), como sendo uma (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA**, que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

(local e data)

(assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº. 002/2013 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local _____/____, ____ de _____ 2013.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

ANEXO V TERMO DE REFERENCIA VEICULO

1. OBJETO:

Aquisicao de um veiculo automotor O Km a ser utilizado pelo Câmara Municipal de Cláudia.

Descrição mínima - do veiculo ser fornecido.

- **Motor 1.0 e potência mínima de 65cv**
- Ano/Modelo - não inferior a 2013.
- Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista):
- Transmissão manual
- Movido a gasolina e álcool (flex);
- Quatro Portas;
- Direção Hidráulica;
- Ar condicionado;
- Vidro elétrico nas portas dianteiras;
- Trava elétrica
- Protetor de Carter;
- Garantia mínima 12 meses
- Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

- Valor Maximo estimado a ser licitado é de R\$ 32.233,33 (trinta e dois mil duzentos trinta e três reais e trinta e três centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

ANEXO VI - PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

A empresa,..... com CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx estabelecida na cidade de- MT, apresenta proposta para participação conforme edital em pleno atendimento ao objeto e termo de referencia ANEXO V da **TOMADA DE PREÇO 002/2013**. Como segue:

01 (UM) VEICULO DA MARCA _____, _____ 1.0, ANO ____/____, ZERO KILOMETRO, 4 (QUATRO) PORTAS, DA COR _____, SISTEMA FLEX DE COMBUSTIVEL, _____ CV DE POTENCIA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICA, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MANUAL, PROTETOR DE CARTER, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Valor Global: R\$ XX.XXX,00 (XXXXX XX XXXXXX)

Número de parcelas: UNICA, sendo de R\$ X.XXX,XX (XXX XXX XXXX).

Prazo de Entrega: Imediato, quando da assinatura do contrato.

CLÁUDIA - MT, XX de XXX de 2013.

Nome do Representante, Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2013 QUE ENTRE SI FAZEM O CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA e DO OUTRO A EMPRESA.....

O **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, 856, Centro, CLÁUDIA – MT, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.311.778/0001-84, neste ato representada pelo Presidente **Sr. ARNALDO FRANÇA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ. Nº _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, _____, _____/____, neste ato representado (a) pelo (a) seu sócio (a) gerente sr _____, portadora do RG. N.º _____ SSP/____ e CPF N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de fornecimento de bem de natureza permanente, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO.

Como segue:

Aquisição de um veículo automotor 0km, Motor 1.0 e potência mínima de 65cv Ano/Modelo - não inferior a 2013, Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), Transmissão manual, Movido a gasolina e álcool (flex), Quatro Portas, Direção Hidráulica, Ar condicionado, Vidro elétrico nas portas dianteiras, Trava elétrica, Protetor de Carter, Garantia mínima 12 meses, Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo, a ser utilizado pela Câmara Municipal de Cláudia CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO V da Tomada de Preço nº 002-2013.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A Vigência do presente contrato é até a data de 30/10/2013, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pela entrega do objeto citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____ (_____), valor bruto, a serem pagos em 01 uma parcelas mensais de R\$ _____ (_____), pagos, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

3.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente fatura que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do bem fornecido.

3.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

4.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

5.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

5.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

5.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

5.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

5.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

5.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

5.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

5.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

5.4 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 5.1.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do CONTRATANTE:

6.1.1 – efetuar os pagamentos pela aquisição do objeto conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

6.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato, pelo Sr. ELOI MUCK, conforme Portaria nº 005/2013 de 03/01/2013;

7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES – Da CONTRATADA:

7.1.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade ao objeto contratados;

7.1.2 – Fornecer o produto em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;

7.1.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

7.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

7.1.5 - Emitir a Nota Fiscal de Venda de mercadoria de natureza permanente fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos.

7.1.6 – Fica a contratada responsável em efetuar os pagamento de tributos e demais encargos.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CLÁUDIA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.3 – Aplicação de Multa , na forma prevista em Lei.866/93.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Câmara Municipal de Cláudia para Exercício de 2013 na seguinte rubrica orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.4490.5200.0000.(0010) – Equipamento e Material Permanente



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

www.camaraclaudia.mt.gov.br

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CLÁUDIA - MT, ____ de _____ de 2013.

ARNALDO FRANÇA
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE

EMPRESA/CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: